



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 055, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 023 de 30/10/2023, do Legislativo Municipal, que “**Institui o uso da “Pulseira Tulipa Vermelha” como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com a “Doença de Parkinson” ou outro distúrbio do movimento no município de Tabapuã**”, de autoria do Vereador Áquiles Luiz Paulella.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 21 de Novembro de 2023, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Tabapuã-SP o uso da “Pulseira Tulipa Vermelha” como instrumento auxiliar e facilitador para identificação de pessoas com a Doença de Parkinson em locais públicos e privados.

Parágrafo único – Por meio do uso deste acessório, será possível:

- a) Sinalizar discretamente aos colaboradores dos estabelecimentos públicos ou privados a restrição motora;
- b) Evitar constrangimentos devido sua condição ou intermitência da presença / ausência de sintomas motores;
- c) Garantir o atendimento preferencial;
- d) Receber suporte específico e ajuda para locomover-se;
- e) Solicitar atenção especial em processos rotineiros de segurança dos estabelecimentos;
- f) Favorecer o resgate da autoestima, dignidade e cidadania.

Artigo 2º - Para fins de entendimento e aplicação desta lei, considera-se:

I – Doença de Parkinson: doença progressiva e incapacitante que atinge todos os grupos étnicos e classes socioeconômicas, com prevalência entre 100 a 200 casos a cada 100 mil habitantes, acometendo em sua grande maioria pessoas com idade superior a 65 anos.

II – Pulseira Tulipa Vermelha: faixa estreita de tecido ou material de cor branca, estampada com desenhos de Tulipas Vermelhas, para preenchimento com informações de identificação pessoal e sobre a Doença de Parkinson.

§ 1º – A Pulseira Tulipa Vermelha deverá, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: Nome completo, endereço, telefone de contato (do responsável ou para



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

emergência), identificação da doença (CID10- "Classificação Internacional de Doenças"), restrição motora, uso de acessório, restrição de medicamentos, constar o uso de DBS (pessoas com implante de eletrodo e data da cirurgia). É sugerido a adição da lista de medicamentos em uso (opcional).

§ 2º - Caso as informações não estejam junto à Pulseira Tulipa Vermelha; caberá ao usuário ou ao seu acompanhante / cuidador responsável a obrigatoriedade de estar de posse do mesmo e do laudo médico atualizado (datado até um ano antes).

Artigo 3º - O uso da Pulseira Tulipa Vermelha contendo o cartão de identificação é facultado aos indivíduos que tenham a Doença de Parkinson, bem como a seus acompanhantes e cuidadores, contudo, para sua aquisição, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s), entre eles: comprovante de aposentadoria por invalidez pela doença em questão, comprovante de cadastro na farmácia de alto custo ou laudo médico e exames comprobatórios, quando cabível.

Parágrafo Único - O uso da Pulseira Tulipa Vermelha não constitui fator condicionante para o gozo de direitos e benefícios já assegurados às pessoas com doença de Parkinson, sendo destinado o uso exclusivo, conforme descrito no artigo 1º, itens a – f.

Artigo 4º - Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores diretos ou terceirizados, quanto à identificação de pessoa com Parkinson e outros distúrbios do movimento, quanto ao uso da Pulseira Tulipa Vermelha, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades dessas pessoas.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tabapuã, 22 de novembro de 2023.


PEDRO MÁRCIO GIROTO
Presidente


BIANCA CRISTINA CARLOS
Vice Presidente


LINCOLN JOSÉ FRANCO
Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


GUSTAVO ANTONIETTI
Responsável pelos Serviços de Secretaria